

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEIN 025/97

Abre Crédito especial, reduz dotações orçamentarias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias económicas.

0200-	Poder Executivo	
0203-	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar	40.000,00
0203-	13000000.000 - Saúde e Saneamento	40.000,00
0203	3760000.000 – Saneamento	40.000,00
0203-	3764480.000 - Saneamento Geral	40.000,00
0203-	13764481.060 -Implantação Sistema de esgotamento sanitário	40.000,00
	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.000,00
	3.1.0.0.00.00 - Despesas de Custeio	5.000,00
	3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	3.1.2.0.04.00 - Ferramentas e Utensílios	1.000,00
	3.1.3.0.00.00 - Serviços Terc. e Encargos	4.000,00
	3.1.3.1.00.00 - Remuneração Serviço Pessoais	2.000,00
	3.1.3.1.01.00 - Pagamento de Prof. Liberais	2.000,00
	3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos	2.000,00
	3.1.3.2.25.00 - Serviço Manut. Equipamentos	2.000,00
	4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital	35.000,00
	4.1.0.0.00.00 - Investimentos	30.000,00
	4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações	30.000,00

4.1.1.0.04.00 - Prosseg. e Conclusão Obras 30.000,00
 4.1.2.0.00.00 - Equipamento Mat. Permanente 5.000,00
 4.1.2.0.03.00 - Diversos Equip. e Instalações 5.000,00

TOTAL 40.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidos, das quantias abaixo indicadas, os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200-	Poder Executivo		
0203-	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar		
0203-	13000000.000 - Saúde e Saneamento		40.000,00
0203-	13750000.000 – Saúde		12.000,00
0203-	13754280.000 - Assistência Médica Sanitária		12.000,00
0203	13754282.160 - Manutenção do Dpto. de Saúde Pública		12.000,00
136	41201600 - Veículos Automotores	12.000,00	
0203	13754300.000 - Fiscalização e Inspeção Sanitária		20.000,00
0203	13754302.180 - Fiscalização e Ação Sanitária		20.000,00
153	41201600 Veículos Automotores	20.000,00	
0203	13760000.000- Saneamento		8.000,00
0203	13764482.200 - Manutenção dos Serviços de colet.de lixo		8.000,00
175	41201600 Veículos Automotores	8.000,00	
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do que trata o artigo primeiro, a redução constante no artigo segundo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 1997

Edmar Scherdien
 Prefeito municipal.

Registre-se e Publique-se
 Rubens Bachini

Secretário Municipal de Administração e Finanças